



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Educação e Desporto
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
NOTA EXPLICATIVA
RECEITA E DESPESAS – SEED

Dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), esta é regulamentada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que tornou o FUNDEB permanente, e pela Lei Federal nº 14.113/2020, que disciplina sua operacionalização. No âmbito estadual, aplica-se a Instrução Normativa nº 001/2022-TCERR-PLENO.

A legislação estabelece que a composição da receita para o cálculo dos valores destinados ao FUNDEB deve considerar a arrecadação direta de impostos estaduais, correspondendo a 20% da receita proveniente dos seguintes tributos: ICMS, IPVA, ITCMD e ITR, além das transferências federais do FPE, FPM e IPI.

Os valores são extraídos dos BOLETIM DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL consolidado referente ao mês analisado.

1. Anexo III – REGISTRO DE RECEITA – FUNDEB

Após analisar o sistema FIPLAN sobre REGISTRO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RDR), constata-se que os o valor recebido no mês de referência foi de **R\$ 60.374.028,95**, dos quais **R\$ 59.447.028,98** são de receita proveniente dos impostos Estaduais ICMS, IPVA, ITR, ITCMD e Federais FPE/FPM e IPI, o qual 20% destinados ao FUNDEB e **R\$ 927.818,97** em rendimento líquido.

2. Anexo IV – REGISTRO DE DESPESAS – FUNDEB

Quanto análise do Relatório Contábil do FIPLAN: RE (NOB e ARR) e FIP 630 - Razão Analítico por Conta/Conta Corrente, em teve o valor total de despesas no mês de **R\$ 60.913.414,86**, sendo **R\$ 34.950.456,35** em regularizações, restando **R\$ 25.962.958,51** em pagamentos efetuados.

3. Anexo V - COMPOSIÇÃO DA RECEITA 20% e 5%

Para a elaboração do Anexo V, referente à composição da receita, foi utilizado como base o Boletim de Transferências e Arrecadação Estadual disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima, datado de 05/08/2025. Esse boletim contém informações detalhadas sobre as transferências e arrecadações realizadas no período em questão.

A comparação foi feita com o Demonstrativo DAF, disponibilizado pelo Banco do Brasil, emitido em 13/08/2025, que apresenta os valores apurados pela instituição bancária para o mesmo período.

Além disso, ambos os documentos foram confrontados com os extratos de conta corrente dos seguintes fundos e contas: 6271-5 e 9402-9 (FUNDEB). Esse confronto tem como objetivo garantir a consistência dos valores apresentados no Anexo V, assegurando que as receitas apuradas, tanto no Boletim de Transferências e Arrecadação quanto no Demonstrativo DAF, estejam devidamente refletidas nas contas bancárias correspondentes.

Esse processo de confronto de documentos e dados visa proporcionar uma maior transparência e conformidade das informações contábeis, possibilitando uma análise precisa e consistente da composição da receita destinada aos 20% e 5%, conforme determinado pela legislação vigente.

Boa Vista - RR, 17 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
EDSON OLIVEIRA DE MORAES
Diretor de Departamento - SEED/DECOF/SECON
DECRETO Nº 681-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

(Assinatura Eletrônica)
ELVIS PRESLEY DE SOUSA LOPES
Diretor do Departamento de Convênio, Orçamento e Finanças - SEED/DECOF
DECRETO Nº 316-P, DE 15 DE ABRIL DE 2024

(Assinatura Eletrônica)
MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR
DECRETO Nº 270-P, DE 8 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Edson Oliveira de Moraes, Diretor de Departamento**, em 23/10/2025, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Presley De Sousa Lopes, Diretor de Departamento de Convênio, Orçamento e Finanças**, em 23/10/2025, às 10:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 23/10/2025, às 11:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19817689** e o código CRC **DA105218**.

17101.003091/2025.66

19817689v1

Criado por 65692411253, versão 1 por 65692411253 em 22/10/2025 12:21:56.